

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.123, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Altera destinação de imóvel e dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 8.059/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a destinação do imóvel doado por intermédio da Lei Municipal nº 8.059 de 29 de dezembro de 2015, passando de Associação dos Idosos do Bairro Sommer para Associação dos Idosos de Carazinho, em função da alteração do nome da entidade.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 8.059 de 29 de dezembro de 2015, que Autorizou doação de área do Município à Associação dos Idosos do Bairro Sommer, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º A doação será gravada com ônus de reversão ao Município, caso a entidade não inicie suas atividades no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da efetiva transferência da posse do imóvel ao donatário." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2016.

RENATÖ SÜSS Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de

Publicações da Prefeitura:

EMERSON LUDWIG

Secretário da Administração

DDV